DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Quarta-feira, 27 de maio de 2026 **Ano X | Edição nº 979** **Página 1 de 30**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2026

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA EQUIPAR DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE RECEPTIVO E AGRADÁVEL AOS SERVIDORES, VEREADORES E A POPULAÇÃO NOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme detalhamento do **ANEXO I**, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O presente procedimento de dispensa de licitação ocorrerá na forma eletrônica, conforme mandamento da Lei 14.133/2021.

2.2. O modo de disputa será na combinação fechado e aberto.

2.3. As empresas interessadas deverão apresentar propostas iniciais de 28/05/2026, a partir das 14h até as 08h59 do dia 09/06/2026.

2.4. Somente as empresas que formularem propostas iniciais estarão aptas e participar da sessão pública de lances.

2.5. A data de realização da sessão pública da presente dispensa será no dia 09/06/2026, das 09h às 15h30, com encerramento automático pelo sistema eletrônico que a mesma estiver ocorrendo.

2.6. A participação na presente dispensa ocorrerá através da plataforma eletrônica denominada Portal de Compras Públicas, através do seguinte endereço eletrônico: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

4. DISCRIMINAÇÃO:

4.1. A compra ora pretendida é de APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA EQUIPAR DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE RECEPTIVO E AGRADÁVEL AOS SERVIDORES, VEREADORES E A POPULAÇÃO NOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, de que trata o ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA, nas quantidades e especificações lá também expostas.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

5.1. Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através da aplicação Painel de Preços, disponível no sítio eletrônico: ***(www.compras.gov.br)***, para apuração de preços praticados e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

6. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

6.1. A aquisição de aparelhos de ar condicionado para equipar os departamentos da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo/MG, justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam diariamente as dependências do Poder Legislativo, especialmente durante atendimentos, reuniões, dentre outras atividades institucionais. A climatização dos ambientes contribui diretamente para a melhoria das condições de permanência e atendimento ao público, tornando os espaços mais receptivos e compatíveis com a dignidade exigida no serviço público. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos revela-se necessária para assegurar melhores condições no ambiente das repartições públicas, promovendo maior conforto e acolhimento na prestação dos serviços do Legislativo à comunidade.

7. METODOLOGIA:

7.1. O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO, levando-se em consideração o VALOR GLOBAL da proposta.**

7.2. Não serão aceitas propostas por item em separado, apenas pelo lote único que engloba todos os itens objeto desta compra.

7.3. Justifica-se tal condição pelo mandamento do art. 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a condição extremamente reduzida de servidores disponíveis para a gestão do contrato, visando

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

a não majoração dos custos com essa atividade, e também a vantajosidade de se contratar com um único fornecedor no que tange aos descontos ofertados quando ocorre proposta em valor global por lote único.

8. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3. Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.4. Certidão Negativa de FGTS;

8.3.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8.4. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do **item 8.3**, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.

8.5. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deste Termo de Referência.

8.6. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.8. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. Para o exercício de 2026 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.02.01.01.031.1001.3003.4490.52.00, Ficha 18, Fonte 1500.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

10. <u>DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA</u>:

10.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.

10.2. A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.

10.3. Na hipótese de a eventualmente contratada não assinar o contrato ou descumprir as cláusulas contratuais, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

10.4. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. No caso de, assinado o contrato e iniciada a sua execução, a CONTRATADA executar parcialmente o objeto, não o fazendo totalmente em razão de rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE se valer do disposto nos itens **10.3 e 10.4,** sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

11. <u>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:</u>

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. Das atribuições do gestor do contrato:

11.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

11.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou o contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. São parte integrante do presente Termo de Referência, os seguintes ANEXOS:

14.1.1. ANEXO I – Especificações técnicas e quantitativos;

14.1.2. ANEXO II – Declaração de não incidência na fonte do IR;

14.1.3. ANEXO III – Minuta de Instrumento de Contrato;

14.2. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível compra, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

14.3. Fica fixado prazo de duas horas úteis, prorrogável por igual período a critério da administração e a pedido do interessado, contados a partir da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

14.4. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em especial as documentações dos artigos 62 a 70 da mesma lei e as certidões dispostas no item 8.3 deste Termo de Referência.

14.5. Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos subitens do item 8.3, deverão estar disponíveis para consulta no SICAF e o licitante deverá declarar, no momento do encaminhamento da proposta, em campo próprio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica, o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

14.6. A verificação dos documentos de habilitação de que trata o item anterior será realizada no SICAF.

14.7. No caso de não constar do SICAF, alguma certidão de regularidade, informação necessária ou documentação complementar, ou caso a empresa não tenha a inscrição nesse cadastro, as documentações pertinentes deverão ser solicitadas ao licitante vencedor, pela Administração, por meio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica e a apresentação do solicitado, por parte do licitante vencedor, deverá ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis contados a partir da solicitação da Administração.

14.8. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com**).**

14.9. A entrega dos bens, objeto desse procedimento, será realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, na sede da Câmara Municipal, sito a Avenida Cônego Fernando, 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000.

14.10. Esta compra obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 27 de Maio de 2026.

_____

Bruno Henrique Pereira Prado
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO I

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU	04	UNIDADE		
TOTAL GERAL			**R$**		

1. ITEM 1 – APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTUs

1.1. Descrição Sumária:

1.1.1. Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall (unidade evaporadora e unidade condensadora), capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo Frio, tensão de alimentação 220V, equipado obrigatoriamente com tecnologia Inverter, classificação energética "A" no INMETRO e Selo Procel de Economia de Energia.

1.2. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas:

1.2.1. **Capacidade e Ciclo**: 12.000 BTU/h, Ciclo Frio.

1.2.2. **Tecnologia do Compressor**: Compressor tipo Inverter (rotação variável), que ajusta a velocidade do compressor à necessidade de refrigeração do ambiente, garantindo menor nível de ruído e alta economia de energia elétrica.

1.2.3. **Eficiência Energética**: Classificação de eficiência energética Letra "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), de acordo com os critérios atualizados do IDRS (Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal). Obrigatoriedade de ostentar o Selo Procel de Economia de Energia.

1.2.4. **Gás Refrigerante**: O equipamento deverá utilizar fluido refrigerante ecológico R-32 (ou tecnologia superior vigente), com zero potencial de destruição da camada de ozônio (ODP) e baixo potencial de aquecimento global (GWP). Não serão aceitos equipamentos com gás R-22.

1.2.5. **Material da Serpentina**: A serpentina da unidade externa (condensadora) e interna (evaporadora) deverá ser fabricada obrigatoriamente com tubos de cobre e aletas de alumínio, contendo proteção e tratamento anticorrosivo (tipo Blue Fin, Golden Fin ou equivalente) para proteção contra intempéries e maior durabilidade. É expressamente vedado o fornecimento de equipamentos com serpentina com tubos de alumínio.

1.2.6. **Sistema de Filtragem e Qualidade do Ar**: Filtro de ar removível e lavável, com tecnologia de retenção de poeira e proteção antibacteriana/antifungo, auxiliando na prevenção de doenças respiratórias, em conformidade com as diretrizes de qualidade do ar (PMOC).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

1.2.7. **Gabinete da Unidade Externa (Condensadora)**: Tipo barril ou retangular, com saída de ar horizontal ou vertical, fabricado em chapa de aço galvanizado com pintura anticorrosiva ou em plástico de engenharia de alta resistência, projetado para resistir à exposição contínua ao sol e à chuva.

1.2.8. **Funções do Controle Remoto:** Controle remoto sem fio, com display digital, contendo no mínimo as seguintes funções: liga/desliga, ajuste de temperatura, ajuste de velocidade de ventilação, modo turbo (resfriamento rápido), modo sleep (sono/noturno), timer (programação de tempo), oscilação das aletas (swing) e reinício automático (em caso de queda de energia, o aparelho deve retornar às configurações anteriores).

1.2.9. **Nível de Ruído:** Equipamento de baixo nível de ruído, adequado para ambientes de escritório e trabalho administrativo.

2. Itens e Acessórios Inclusos no Fornecimento:

2.1. 01 (uma) Unidade Evaporadora (Interna).

2.2. 01 (uma) Unidade Condensadora (Externa).

2.3. 01 (um) Controle remoto original com pilhas.

2.4. Manuais de instalação, operação e certificado de garantia em português (Brasil).

3. Garantia e Assistência Técnica:

3.1. **Garantia Geral**: Prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para o equipamento como um todo (evaporadora e condensadora), contados a partir da data de recebimento definitivo pelo órgão.

3.2. **Garantia do Compressor**: Prazo mínimo de 5 (cinco) anos de garantia exclusiva para o compressor Inverter.

3.3. **Assistência Técnica**: A empresa vencedora ou o fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada acessível no estado de Minas Gerais.

4. Critérios de Aceitação e Recebimento:

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou de mostruário.

4.2. A entrega deverá ser acompanhada do respectivo manual do usuário e do certificado de garantia.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL

(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.
Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº XXX/2026, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Legislativo do Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 01.037.603/0001-20, com endereço à Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, no Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, CEP. 37.405-000, representada por sua Presidente, **Sra. Barbara Amorim Xavier**, portadora do documento de identificação, Registro Geral (RG) nº 19.185.870, SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) nº 116.503.826-93, conforme Ata de posse datada de 01/01/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 010/2026, Dispensa de Licitação nº 008/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2.021**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a *AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA EQUIPAR DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE RECEPTIVO E AGRADÁVEL AOS SERVIDORES, VEREADORES E A POPULAÇÃO NOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL*, que inclui o fornecimento dos seguintes itens, nas seguintes quantidades:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU	4	UNIDADE		
TOTAL GERAL			**R$**		

1.2. A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento integral do bem descrito no item 1.1, o(s) qual(is) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA no endereço da CONTRATANTE, conforme detalhado no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

2.1. A presente compra encontra guarida no Termo de Referência e na ratificação da Presidência desta Casa Legislativa, documentos que lastreiam e autorizam o prosseguimento dos trabalhos e entendem que a proposta ofertada pela ora CONTRATADA está de acordo com o interesse público e as necessidades da Câmara Municipal, cumprindo fielmente a pretensão da demanda.

2.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.2.3. A proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Instrumento de Contrato tem início na data de sua assinatura, e término no período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor global total da compra é de **R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da compra.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta compra estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria da Câmara
Dotação: 01.02.01.01.031.1001.3003.4490.52.00, Ficha 18
Fonte: 1500 (Recursos Próprios)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:

7.1. **O valor de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** decorrente da concretização da compra ora pretendida, será pago pela CONTRATANTE, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão da correspondente Nota Fiscal**.**

7.2. A CONTRATADA emitirá, previamente ao pagamento, a NOTA FISCAL respectiva e as respectivas certidões e documentações que se fizerem necessárias, entendidas essas como as informadas no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.3. Em conjunto com a documentação do item 7.2, a CONTRATADA deverá emitir DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR, caso seja optante pelo Simples Nacional. Tal declaração deve ser solicitada à CONTRATANTE que fornecerá o modelo próprio a ser seguido.

7.4. No caso da CONTRATADA ser optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

7.5. Os pagamentos serão feitos estritamente por meio de boleto ou excepcionalmente por transferência bancária, a critério do Setor competente da Câmara, devendo o mesmo ser emitido em conjunto com a Nota Fiscal respectiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

7.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou da declaração de que trata o ANEXO II do Termo de Referência, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:

8.1. Os valores a serem pagos a CONTRATADA, podem ser reajustados pelo índice INPC, com data base vinculada à data do orçamento estimado, no entanto, sua exigibilidade e efetividade se darão apenas no caso do contrato ser aditado, perfazendo período de vigência maior que 12 meses.

8.2. Na situação do item anterior, o reajuste só poderá ocorrer contados 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado e mediante requerimento da CONTRATADA.

8.3. Os demais reajustes, entendidos como os que requererem reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser solicitados e embasados em documentação comprobatória pela CONTRATADA e analisada a possibilidade de sua concessão pela CONTRATANTE.

8.4. Nas situações dos itens **8.1 e 8.3**, a CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do requerimento da CONTRATADA para se manifestar a respeito do mesmo.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O fornecimento de materiais constante da CLÁUSULA PRIMEIRA será fiscalizada pela CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência**.**

9.2. Posteriormente, ao final dos trabalhos, a CONTRATANTE expedirá em favor da CONTRATADA, a entrega de DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ITENS, documento este que deverá ser solicitado pela CONTRATADA**.**

9.3. O fornecimento dos materiais tem previsão de ocorrer até a data de 20 de Julho de 2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações das partes estão descritas nas cláusulas acima.

10.2. Compete à CONTRATANTE, em especial, o pagamento pelo fornecimento de materiais, conforme avençado nas CLÁUSULAS, QUINTA e SÉTIMA, respectivamente, PREÇO e PAGAMENTO;

10.3. Compete à CONTRATADA, além do cumprimento das obrigações constantes do presente Instrumento de Contrato Administrativo, cumprir o ofertado na proposta de preços, no que tange a valores, fornecimento dos materiais e demais garantias, com zelo e dedicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

10.4. Compete também à CONTRATADA, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE GARANTIA:

11.1. A CONTRATADA assegurará garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos fornecidos, pelo prazo estipulado no Anexo I do Termo de Referência, contado a partir da data do recebimento definitivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Instrumento de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei e no presente instrumento.

14.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2.021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial respectivo e na plataforma PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2.021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato será o da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em XX de Junho de 2026.

_____

Bárbara Amorim Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 01.037.603/0001-20

_____

Representante legal da CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
6/2025	930776	Concluída	BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO

Título: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

Observações:

Total de itens cotados: 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 72.168,7737

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618525 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio , Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel , Garantia: 1 AN	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 13,8497%
R$ 2.749,0000	R$ 3.288,2025	R$ 3.308,9900	Desvio Padrão: 455,4047
			Maior Preço: R$ 3.785,8300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2.000,0000	21/04/2026	Não
2	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.920,0000	17/04/2026	Não
3	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 2.704,3600	17/04/2026	Não
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.844,0000	16/04/2026	Não
5	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 1.823,0000	16/04/2026	Não
6	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	112	Unidade	R$ 1.718,0000	16/04/2026	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 1.960,0000	16/04/2026	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 1.750,0000	16/04/2026	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 2.145,0000	16/04/2026	Não

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 2.150,4200	16/04/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 2.127,1700	16/04/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 2.148,0100	16/04/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.970,0000	16/04/2026	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 2.053,0000	16/04/2026	Não
15	I	PREFEITURA DE PARANAGUÁ - PR - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 2.373,0000	15/04/2026	Não
16	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 2.274,9900	14/04/2026	Não
17	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 1.899,9000	14/04/2026	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	185	Unidade	R$ 1.599,0000	14/04/2026	Não
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	95	Unidade	R$ 1.827,0000	14/04/2026	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.966,0000	13/04/2026	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.804,0000	13/04/2026	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 2.091,0000	09/04/2026	Não
23	I	PREFEITURA DE DOIS RIACHOS - AL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.000,0000	09/04/2026	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.364,2900	09/04/2026	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 2.088,0000	09/04/2026	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2.749,0000	08/04/2026	Sim
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.790,0000	08/04/2026	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.750,0000	08/04/2026	Não
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.980,0000	08/04/2026	Não
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 1.930,0000	08/04/2026	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 1.897,0000	08/04/2026	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 1.915,2900	08/04/2026	Não
33	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 1.700,0000	07/04/2026	Não
34	I	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 1.829,0000	07/04/2026	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 2.119,5000	07/04/2026	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 1.896,0000	06/04/2026	Não
37	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 1.900,0000	06/04/2026	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.100,0000	06/04/2026	Não
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.850,0000	01/04/2026	Não

40	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.825,0000	01/04/2026	Não
41	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	29	Unidade	R$ 3.690,0000	01/04/2026	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.800,0000	31/03/2026	Não
43	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 1.992,3400	31/03/2026	Não
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 1.857,0000	30/03/2026	Não
45	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.927,9800	30/03/2026	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.785,8300	30/03/2026	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.808,0000	29/03/2026	Não
48	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.699,0000	29/03/2026	Não
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.831,2000	27/03/2026	Não
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	51	Unidade	R$ 2.509,1300	27/03/2026	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

619109 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) , Garantia: 1 AN

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.600,0000	R$ 4.464,3800	R$ 4.600,0000	Coeficiente de Variação: 9,8597% Desvio Padrão: 440,1750 Maior Preço: R$ 4.827,7500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.400,0000	21/04/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 3.453,5900	17/04/2026	Não
3	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3.710,0000	16/04/2026	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.600,0000	16/04/2026	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 3.396,9000	16/04/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3.690,0000	16/04/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 3.720,0000	16/04/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 3.600,0000	16/04/2026	Não

9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3.599,0000	16/04/2026	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3.550,0000	16/04/2026	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 4.600,0000	16/04/2026	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	43	Unidade	R$ 4.250,0000	16/04/2026	Não
13	I	PREFEITURA DE PARANAGUÁ - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 4.096,0000	15/04/2026	Não
14	I	PREFEITURA DE PARANAGUÁ - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 3.990,0000	15/04/2026	Não
15	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 4.079,0000	14/04/2026	Não
16	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	19	Unidade	R$ 4.206,0000	14/04/2026	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3.399,0000	14/04/2026	Não
18	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 2.990,0000	09/04/2026	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.740,0000	09/04/2026	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 3.599,0000	08/04/2026	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 3.426,9500	08/04/2026	Não
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 3.278,0000	27/03/2026	Não
23	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.589,0000	27/03/2026	Não
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	44	Unidade	R$ 4.827,7500	27/03/2026	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 3.250,0000	26/03/2026	Não
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 3.597,5600	26/03/2026	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	53	Unidade	R$ 3.300,0000	26/03/2026	Não
28	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3.710,0000	20/03/2026	Não
29	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.850,0000	19/03/2026	Não
30	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 3.600,0000	19/03/2026	Sim
31	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.600,0000	19/03/2026	Não
32	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 4.586,0000	16/03/2026	Não
33	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MT DO SUL - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 3.460,0000	12/03/2026	Não
34	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 3.712,3500	12/03/2026	Não
35	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	39	Unidade	R$ 3.609,6300	12/03/2026	Não
36	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	117	Unidade	R$ 3.310,0000	12/03/2026	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.908,3000	11/03/2026	Não
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

38	I	Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 4.383,0000	10/03/2026	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.750,0000	09/03/2026	Não
40	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 4.600,0000	06/03/2026	Sim
41	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3.859,9200	04/03/2026	Não
42	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 3.305,0000	04/03/2026	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 4.018,1000	27/02/2026	Não
44	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	41	Unidade	R$ 3.776,7900	27/02/2026	Não
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.849,5300	26/02/2026	Não
46	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 4.694,1500	25/02/2026	Sim
47	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 4.250,0000	25/02/2026	Não
48	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 4.250,0000	25/02/2026	Não
49	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 4.000,0000	25/02/2026	Não
50	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 4.000,0000	25/02/2026	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

621336 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Dutado , Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Ciclo Frio , Garantia: 1 AN

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7.944,6700	R$ 10.141,6638	R$ 8.805,0700	Coeficiente de Variação: 27,9067% Desvio Padrão: 2.830,1995 Maior Preço: R$ 18.000,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 6.800,0000	09/04/2026	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	155	Unidade	R$ 6.914,1600	16/03/2026	Não
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 6.000,0000	24/02/2026	Não
4	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 4.280,0000	24/02/2026	Não
5	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.668,7900	18/01/2026	Sim
6	I	COMPANHIA DESV. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 12.100,0000	18/01/2026	Sim
		AGENCIA NACIONAL DE					

7	I	TRANSPORTES TERRESTRES - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 8.260,8100	30/12/2025	Sim
8	I	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC DO EST DO PARA - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 6.750,0000	23/12/2025	Não
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 2.578,0000	02/12/2025	Não
10	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 9.255,0000	25/11/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 10.600,0000	24/11/2025	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 7.030,0000	24/11/2025	Não
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	10	Unidade	R$ 6.200,0000	31/10/2025	Não
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	30	Unidade	R$ 6.200,0000	31/10/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R$ 7.780,0000	01/10/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R$ 2.293,2800	23/09/2025	Não
17	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 6.522,0000	15/09/2025	Não
18	I	CONSELHO REGEGIONAL DE FARMACIA-RJ - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 7.700,0000	14/09/2025	Não
19	I	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO VALENÇA -BA - Compras.gov. br	1	Unidade	R$ 8.479,0000	01/09/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 7.090,0000	25/08/2025	Não
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	23	Unidade	R$ 8.190,0000	21/08/2025	Sim
22	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.621,9900	21/08/2025	Não
23	I	CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Compras.gov. br	1	Unidade	R$ 15.623,0000	19/08/2025	Sim
24	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 7.390,0000	18/08/2025	Não
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1	Unidade	R$ 11.200,0000	17/08/2025	Sim
26	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	4	Unidade	R$ 6.840,0000	15/08/2025	Não
27	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 7.000,0000	14/08/2025	Não
28	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 8.941,3500	14/08/2025	Sim
29	I	CAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 7.900,0000	07/08/2025	Não
30	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 10.500,0000	05/08/2025	Sim
31	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 38.460,4000	24/07/2025	Não
32	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 2.216,1200	22/07/2025	Não
33	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 8.250,0000	15/07/2025	Sim
34	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 18.000,0000	10/07/2025	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5	Unidade	R$ 7.100,0000	10/07/2025	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	15	Unidade	R$ 7.100,0000	10/07/2025	Não
37	I	CONSELHO REGEGIONAL DE FARMACIA-RJ - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 5.800,0000	11/06/2025	Não
38	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	30	Unidade	R$ 6.603,3000	30/05/2025	Não
39	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 7.936,0100	27/05/2025	Não

40	I	PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 7.431,0000	07/05/2025	Não
41	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 3.305,0000	29/04/2025	Não
42	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 4.099,0000	29/04/2025	Não
43	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	19	Unidade	R$ 2.171,9900	29/04/2025	Não
44	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 8.265,0000	29/04/2025	Sim
45	I	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.239,7500	28/04/2025	Não
46	I	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.950,0000	28/04/2025	Não
47	I	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 7.051,6800	28/04/2025	Não
48	I	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 7.944,6700	28/04/2025	Sim
49	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-PE - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 7.989,0000	24/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
612241 - Ventilador Tipo: Parede , Potência Motor: 1/4 HP, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: Grade Removível , Material: Aço , Diâmetro: 50 A 60 CM, Quantidade Velocidade: 3 U	Unidade	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 267,9000	R$ 311,6173	R$ 300,0000	Coeficiente de Variação: 8,3177% Desvio Padrão: 25,9194 Maior Preço: R$ 355,0100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 224,2100	17/04/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 209,8400	16/04/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 213,1900	16/04/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 213,8600	16/04/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 215,0000	16/04/2026	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 212,9900	16/04/2026	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	330	Unidade	R$ 216,0000	16/04/2026	Não
8	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 199,9500	06/04/2026	Não
9	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 250,0000	06/04/2026	Não

10	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 264,0000	01/04/2026	Não
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 234,4900	27/03/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 198,0000	26/03/2026	Não
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	33	Unidade	R$ 325,0000	19/03/2026	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 240,9100	17/03/2026	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 194,9800	15/03/2026	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 234,0000	13/03/2026	Não
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 204,9800	11/03/2026	Não
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 202,6300	09/03/2026	Não
19	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 230,0000	05/03/2026	Não
20	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 298,0000	04/03/2026	Sim
21	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 298,0000	04/03/2026	Sim
22	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 215,0000	03/03/2026	Não
23	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 221,7600	03/03/2026	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 250,0000	02/03/2026	Não
25	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 32.900,0000	27/02/2026	Não
26	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 98.700,0000	27/02/2026	Não
27	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	335	Unidade	R$ 187,0000	25/02/2026	Não
28	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	1008	Unidade	R$ 187,0000	25/02/2026	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 207,0000	23/02/2026	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 180,0000	20/02/2026	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 250,0900	19/02/2026	Não
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	206	Unidade	R$ 214,2400	19/02/2026	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 189,0000	12/02/2026	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 236,4500	12/02/2026	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 190,0000	11/02/2026	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 214,0000	11/02/2026	Não
37	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 294,9900	30/01/2026	Sim
38	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 304,8900	30/01/2026	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 223,9000	29/01/2026	Não
40	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 252,3600	26/01/2026	Não
41	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 267,9000	19/01/2026	Sim
42	I	MRR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 300,0000	19/01/2026	Sim
		ESTADO DO RIO DE JANEIRO -					

43	I	Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 235,0000	19/01/2026	Não
44	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 260,0000	19/01/2026	Não
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 350,0000	18/01/2026	Sim
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 225,9900	14/01/2026	Não
47	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 355,0100	13/01/2026	Sim
48	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 229,0000	09/01/2026	Não
49	I	MRJ-FUNDAÇÃO APOIO ESC.T.C.T E.L. C P. SOCIAIS - Compras.gov.br	766	Unidade	R$ 340,0000	07/01/2026	Sim
50	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	31	Unidade	R$ 294,0000	31/12/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 11:05

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2026

1. **OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA EQUIPAR DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE RECEPTIVO E AGRADÁVEL AOS SERVIDORES, VEREADORES E A POPULAÇÃO NOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme detalhamento do ANEXO I, do TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. **RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:**

2.1. O responsável pela realização da pesquisa é o servidor efetivo Bruno Henrique Pereira Prado, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 003/2022, de 23 de Agosto de 2022.

3. **FONTES CONSULTADAS:**

3.1. A fonte consultada foi o Sistema de Pesquisa de Preços, aplicação disponível no sítio eletrônico**: (www.compras.gov.br).**

4. **DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS COLETADOS:**

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU	4	UNIDADE	R$ 3.288,2025	R$ 13.152,81
TOTAL GERAL			**R$ 13.152,81**		

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

5. METODO ESTATÍSTICO:

5.1. O método estatístico utilizado foi a média, conforme permissivo do art. 23, §1º, II, da lei 14.133 e art. 3º, V c/c art. 6º da IN 65/2021 da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. Justifica-se o uso de tal método, além dos permissivos legais, por fornecer parâmetro mais compatível com a realidade do município de Monsenhor Paulo, em específico a realidade da Câmara Municipal, haja vista que por ser cidade com menos de 10 mil habitantes, e uma Casa Legislativa com apenas 07 (sete) servidores, não existe possibilidade de fazer compras em escala avantajada, conforme pode ser realizado nos grandes municípios ou mesmo nos órgãos públicos com quantidade expressiva de colaboradores. Os preços mínimos aferidos quando da consulta aos sistemas do compras.gov.br, refletem as compras em grandes lotes, incompatíveis com a realidade desta Câmara Municipal. Dessa forma, a escolha do método estatístico da média contempla melhor os valores de referência possíveis e exequíveis para o cotidiano da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, além de estarem dentro e até um pouco abaixo dos valores praticados pelo mercado de uma forma geral.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A COMPRA:

7.1. O valor global estimado para a compra é de **R$ 13.152,81 (treze mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)**.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

8.1. O memorial de cálculo do valor estimado para a referida compra, encontra-se em anexo a presente Pesquisa de Preços, constando todo o procedimento para se encontrar o valor ora apresentado.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 27 de Maio de 2026.

_____

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação